



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO ADITIVO N° 010/2025-PGM**

**10° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 061/2023-PGM**

**CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E LAZER**

**CONTRATADA:** **KMA ENGENHARIA LTDA**

**EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**DO OBJETO:** O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso, localizado no Bairro Jardim Paraíso, com área total de 8.963,68 m<sup>2</sup>, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

**DO VALOR:** A contratante pagará à contratada pela prestação do serviço ora contratado o VALOR TOTAL DE R\$ 467.087,54 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

**DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2023.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura.  
O prazo para execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Administração.

**1° TERMO ADITIVO:** **ADITAR OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 061/2023-PGM, da seguinte forma:**

Prazo	Prorrogação	Data de Início	Data Final
Vigência	60 dias	11/09/2023	09/11/2023
Execução	60 dias	16/07/2023	13/09/2023

**2° TERMO ADITIVO:** **ADITAR OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 061/2023-PGM, da seguinte forma:**

Prazo	Prorrogação	Data de Início	Data Final
Vigência	60 dias	09/11/2023	08/01/2024
Execução	60 dias	13/09/2023	12/11/2023

**3° TERMO ADITIVO:** **ADITAR OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 061/2023-PGM, da seguinte forma:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prazo	Prorrogação	Data de Início	Data Final
Vigência	60 dias	08/01/2024	08/03/2024
Execução	60 dias	12/11/2023	11/01/2024

**4º TERMO ADITIVO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigência e execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, conforme tabela:

Prazo	Prorrogação	Data de Início	Data Final
Vigência	60 dias	08/03/2024	06/05/2024
Execução	60 dias	11/01/2024	10/03/2024

Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2023-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 34,67% do valor original de R\$ 467.087,54, totalizando em acréscimo de R\$ 161.926,61 (cento e sessenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavo):

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R\$ 467.087,54	R\$ 161.926,61	R\$ 629.014,15

**5º TERMO ADITIVO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigência e execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, conforme tabela:

Prazo	Prorrogação	Data de Início	Data Final
Vigência	60 dias	06/05/2024	05/07/2024
Execução	60 dias	10/03/2024	09/05/2024

**6º TERMO ADITIVO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, conforme tabela:

Prazo	Prorrogação	Data de Início	Data Final
Vigência	60 dias	05/07/2024	03/09/2024
Execução	60 dias	09/05/2024	08/07/2024

Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2023-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 15,21% (quinze virgula e vinte e um por cento), totalizando em acréscimo de R\$ 71.022,10 (setenta e um mil e vinte e dois reais e dez centavos):

VALOR INICIAL	R\$ 467.087,54	
VALOR ADITADO NO TERMO 04	R\$ 161.926,61	acréscimo de 34,67%
VALOR ADITADO NO PRESENTE TERMO	R\$ 71.022,10	acréscimo de 15,21%
VALOR FINAL ATUALIZADO	R\$ 700.036,25	

**7º TERMO ADITIVO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, conforme tabela:

Prazo	Prorrogação	Data de Início	Data Final
Vigência	60 dias	03/09/2024	01/11/2024
Execução	60 dias	08/07/2024	05/09/2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**8º TERMO ADITIVO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, conforme tabela:

Prazo	Prorrogação	Data de Início	Data Final
Vigência	90 dias	01/11/2024	29/01/2025
Execução	90 dias	05/09/2024	013/12/2024

**9º TERMO ADITIVO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme tabela:

Prazo	Prorrogação	Data de Início	Data Final
Vigência	120 dias	29/01/2025	28/05/2025
Execução	120 dias	13/12/2024	11/04/2025

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 14.647/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução da obra por mais 150 (cento e vinte) dias, conforme tabela:

Prazo	Prorrogação	Data de Início	Data Final
Vigência	150 dias	29/01/2025	25/10/2025

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 061/2023-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratada se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de maio de 2025.

**CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE

**MÁRCIO AUGUSTO KVIATKOWSKI**  
KMA ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023- PGM**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** e a empresa **KMA ENGENHARIA LTDA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC - Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **KMA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.735.497/0001-38, com sede na Rua Dionísio da Costa, nº 410 - Ap. 62, Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP 04117-110, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO AUGUSTO KVIATKOWSKI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência da autorização para contratação do serviço de que trata a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022**, considerando o **Processo Administrativo Licitatório nº 346/2022**, atendendo à solicitação para a elaboração do Contrato através do **Memorando nº 11.812/2023**, e, considerando o **Termo de Referência nº 22/2022-SMEL**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso, localizado no Bairro Jardim Paraíso, com área total de 8.963,68 m<sup>2</sup>, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** A contratante pagará à contratada pela prestação do serviço ora contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 467.087,54 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 444.143,75 proveniente do Convênio 1664/2021, firmado entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso através da SINFRA/MT, e R\$ 22.943,79 de contrapartida.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.12.01	27.812.1009.1049	4.4.90.51	1.1.500
02.12.01	27.812.1009.1049	4.4.90.51	5.1.701

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA ENTREGA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

**4.2.** O prazo para execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Administração, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Comparecer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificada pela Contratante, na sala da Assessoria Técnica I, para assinatura do Contrato.
- 5.1.2. Após 03 (três) dias da emissão da Ordem de Serviço, apresentar na Assessoria Técnica 1, comprovação de registro no CREA/MT, do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is), juntamente com o comprovante de pagamento;
- 5.1.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório.
- 5.1.4. Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
- 5.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- 5.1.8. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- 5.1.9. Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
- 5.1.10. A assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, eximindo expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade,
- 5.1.11. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
- 5.1.12. Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
- 5.1.13. Obedecer na íntegra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos.
- 5.1.14. Manter o diário de obra no local do serviço, com registro atualizado da evolução das etapas. Na ocasião da fiscalização, caso o diário de obra não esteja disponível, a Contratada será notificada ou advertida.
- 5.1.15. Caso a empresa não possua domicílio no município de Cáceres-MT, a mesma deverá providenciar a instalação de um escritório, com funcionário apto para responder pela Empresa, com poderes para decisões rápidas, nas questões relativas a execução da obra, termos aditivos e afins, visando a celeridade do objeto contratado.
- 5.1.16. Até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, apresentar a relação dos profissionais que atuarão na execução da obra.
- 5.1.17. Dispor de E.P.I's para todos os trabalhadores e exigir o uso no canteiro da obra, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente.
- 5.1.18. Manter diário de obra atualizado e disponível no local de execução do objeto, de fácil acesso à equipe de fiscalização para eventuais anotações.

**6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 6.1.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.4. O acompanhamento, fiscalização e o cumprimento das obrigações da Contratada, ficará sob a responsabilidade da Gerência Técnica I, juntamente com o ordenador de despesas;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras, dentro dos prazos e condições previstas no item 11;
- 6.1.6. Comunicar à Empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- 6.1.7. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento das obras objeto do presente Contrato;
- 6.1.8. Atender as cláusulas técnicas e demais informações constantes no Termo de Convênio 1664/2021-SINFRA/MT.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

- 7.1. Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas no memorial descritivo, projetos e planilha de composição de custos, anexos.
  - 7.1.1. Deverão ser obedecidas as normas, manuais, instruções e especificações para os serviços dessa natureza.
  - 7.1.2. Todo o pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
  - 7.1.3. A Contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.
  - 7.1.4. A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução dos serviços.
  - 7.1.5. A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Prefeitura, fornecendo todo tipo de equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade adequado.
- 7.2. A execução deste objeto deverá obedecer rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao processo.

**8. CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e, após, Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 73 da Lei 8.666/93.
  - 8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.
  - 8.1.2. Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.
  - 8.1.3. Serão rejeitados os serviços que forem executados em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.
  - 8.1.4. O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.
- 8.2. A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:
  - 8.2.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
  - 8.2.2. Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. As medições serão efetuadas da seguinte forma:

9.1.1. Após a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante, via ofício, da necessidade de medição. Esse ofício deverá ser encaminhado com a referida planilha da medição com os quantitativos rigorosamente de acordo com os serviços executados, diário de obra e relatório fotográfico dos serviços executados, devidamente assinada pelo responsável técnico da obra. Após a protocolização do pedido de medição, o fiscal da obra terá até 15 (quinze) dias úteis para sua efetivação.

9.1.2. Todos os serviços deverão estar disponíveis para visualização durante a medição, mediante visita “ in loco” e relatório fotográfico.

9.1.3. Para recebimento das medições, deverá ser apresentado pela Contratada o diário de obras, devidamente atualizado e assinado pela Contratada e fiscalização.

9.1.4. As medições serão enviadas aos órgãos gestores dos recursos para verificação e acompanhamento dos serviços medidos.

9.1.5. O diário de obra deverá permanecer na obra, para anotação dos serviços executados e possíveis ocorrências.

9.1.6. No ato da medição, a contratante deverá apresentar seu Responsável Técnico para acompanhamento e sanar qualquer dúvida levantada pela Fiscalização.

9.1.7. Caso as medições encaminhadas estejam em desacordo com os serviços executados, o prazo para nova vistoria voltará a ser o previsto no item 9.1.1.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da Nota Fiscal à Gerencia Técnica I, que deve conter no corpo da Nota Fiscal todos os dados pertinentes ao contrato, Certame, concedente do Recurso e dados bancários da empresa, juntamente com Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal. A confecção da Nota Fiscal deverá ser posterior a aprovação pelo órgão Concedente (Caixa Econômica Federal, Ministérios ou Governo Estadual) dos serviços medidos pelos Engenheiros fiscais da Prefeitura. Conforme Art. 78 da lei 8.666/93, inciso XV o atraso SUPERIOR a 90 dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou guerra fica assegurado ao



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**11.1.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.1.2.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

**11.1.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**11.1.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**11.2.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.3.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.5.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.6.** Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**11.7.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

### **12.1. Das alterações unilaterais pela Administração:**

**12.1.1.** Quando houver modificações no projeto ou nas especificações, para melhor adequação técnica e funcionalidade da obra, será devido à Contratada Aditivo de Valor referente aos serviços alterados, respeitando os limites máximos determinados no § 1o, Art. 65 da Lei 8666/93.

**12.1.2.** Neste caso, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme § 1º, art. 65 da Lei 8666/93.

### **12.2. Das alterações devido a erros e/ou omissões no Projeto Básico:**

**12.2.1.** Caso a Contratada, durante a execução do objeto, se depare com eventuais erros e incompatibilidades entre os projetos e planilha orçamentária que não puderam ser observados durante a apresentação da proposta, esta deve encaminhar, por meio de ofício, solicitação de aditivo de valor, juntamente com a justificativa técnica, nova planilha com memória de cálculo e composições, cronograma e projetos.

**12.2.2.** Em regimes de empreitada por preço global, não será concedido aditivo de acréscimo para valores



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

inferiores a 1,97% do valor global da obra, por serem quantidades irrisórias em relação ao valor total do objeto.

**12.2.3.** Além disso, o aditivo deverá ser pleiteado em razão de serviço materialmente relevante ao empreendimento. A celebração de termo aditivo fica condicionada, também, à aprovação por parte do órgão concedente.

**12.3. Das prorrogações de prazo para execução:**

**12.3.1.** É de responsabilidade da Contratada a solicitação de Termo Aditivo de Prazo, mediante ofício encaminhado à Gerência Técnica I, obedecendo ao prazo mínimo de 30 dias de antecedência ao encerramento do contrato, acompanhada de justificativa fundamentada.

**12.3.2.** No ato da solicitação de aditivo de prazo, a contratada deverá apresentar todas as certidões de Regularidade Fiscal junto ao Município, Estado e Governo Federal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

**13.3.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, do termo de referência e do edital, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**13.4.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

**a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**13.5.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**a)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**13.6.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.7.** Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**b)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.8.** A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**13.9.** A multa, eventualmente imposta à *CONTRATADA*, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a *CONTRATADA* não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

**13.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da *CONTRATADA* com terceiros, sem autorização prévia da *CONTRATANTE*, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**14.2.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à *CONTRATANTE*, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

**14.3.** Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**14.4.** Os preços contratuais somente poderão sofrer reajuste, seguindo o Índice específico do setor, após decorrido 01 (um) ano da data fixada para entrega das propostas e nos termos da lei.

**14.5.** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a *CONTRATANTE* e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da *CONTRATADA* designadas para execução do seu objeto, sendo a *CONTRATADA* a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**14.6.** A *CONTRATADA*, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, decorrentes de culpa ou dolo, direta ou indiretamente, à *CONTRATANTE*, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à *CONTRATANTE* o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

**14.7.** A *CONTRATADA* guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela *CONTRATANTE* ou obtidos em razão da execução do objeto deste contrato e mesmo após seu término.

**14.8.** É de responsabilidade da *CONTRATADA* por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante.

**14.9.** Serão de responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Cáceres ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados.

**14.10.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo *CONTRATANTE*, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**15.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a ele vinculado, como se integralmente transcritos, os



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

**15.1.1.** Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2022 e seus anexos;

**15.1.2.** Termo de Referência;

**15.1.3.** Proposta de preço da **CONTRATADA**, incluindo seus Anexos, especialmente Planilhas juntadas;

**15.1.4.** Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

**17.1.** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Cáceres- MT, 14 de abril de 2023.

**CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE

**MÁRCIO AUGUSTO KVIATKOWSKI**  
KMA ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADA

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT</b> <b>ASSESSORIA TÉCNICA I</b>		<b>BOLETIM DE MEDIÇÃO N° 05</b>					 <b>KMA ENGENHARIA LTDA.</b> <b>CNPJ 13.735.497/0001-38</b>									
<b>Obra:</b>	Reforma do MiniEstádio de Futebol Jardim Paraíso	<b>CONVÊNIO</b>	1664-2023	<b>CONTRATO</b>	061/2023	<b>VALOR ORIGINAL</b>	R\$ 467.087,54	<b>BDI</b>	23,54%	<b>INÍCIO</b>	17/04/2023	<b>PRAZO O.</b>	DECORRIDO	PERÍODO MEDIDO	<b>DATA</b>	
<b>Fiscal:</b>	Engº Civil Andrey Pablo Machado CREA 035995/MT											90 Dias	240 dias	25/11/23 a 13/12/23	13/12/23	
<b>Local:</b>	Rua Mato Grosso, S/ Nº, Bairro Jardim Paraíso, CEP: 78.200-029, Cáceres - MT	<b>EMPRESA:</b>	KMA ENGENHARIA LTDA			<b>PERÍODO:</b>	4,55%	21.254,72	<b>ACUMUL:</b>	78,17%	365.121,98	<b>SALDO:</b>	21,83%	101.965,56		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTD.	VLR UNIT. (R\$)	VLR UNIT. + BDL (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	PERÍODO			ACUMULADO			SALDO		
							%	QTD	VALOR (R\$)	%	QTD	VALOR (R\$)	%	QTD	VALOR (R\$)
<b>1.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>21.678,40</b>	<b>4,55%</b>		<b>986,47</b>	<b>77,44%</b>		<b>16.787,77</b>	<b>22,56%</b>		<b>4.890,63</b>
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UN.	1,00	17.548,32	21.678,40	21.678,40	4,55%	0,0455	986,47	77,44%	0,77	16.787,77	22,56%	0,23	4.890,63
<b>2.</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>22.431,63</b>	-		-	<b>46,09%</b>		<b>10.337,79</b>	<b>53,91%</b>		<b>12.093,84</b>
2.1	PLACA DE OBRA	M2	12,50	514,21	635,23	7.940,37	-		-	100%	12,50	7.940,37	-	-	-
2.2	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	150,55	185,98	185,98	-		-	100%	1,00	185,98	-	-	-
2.3	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	120,13	148,40	148,40	-		-	100%	1,00	148,40	-	-	-
2.4	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1,00	1.670,00	2.063,04	2.063,04	-		-	100%	1,00	2.063,04	-	-	-
2.5	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	9,00	1.087,76	1.343,76	12.093,84	-		-	-	-	-	100%	9,00	12.093,84
<b>3.</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>16.546,75</b>	-		-	<b>100%</b>		<b>16.546,75</b>	-		-
3.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	107,08	9,69	11,97	1.281,74	-		-	100%	107,08	1.281,74	-	-	-
3.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (CALÇADAS PERIMETRAIS AO BANHEIRO E VESTIÁRIO)	M3	5,28	222,64	275,03	1.453,31	-		-	100%	5,28	1.453,31	-	-	-
3.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	40,64	18,10	22,35	908,30	-		-	100%	40,64	908,30	-	-	-
3.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	40,39	7,39	9,12	368,33	-		-	100%	40,39	368,33	-	-	-
3.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,40	45,05	55,65	22,40	-		-	100%	0,40	22,40	-	-	-
3.6	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	64,09	2,78	3,43	219,83	-		-	100%	64,09	219,83	-	-	-
3.7	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,86	486,93	601,53	518,51	-		-	100%	0,86	518,51	-	-	-
3.8	REMOÇÃO DE TELA GALVANIZADA	M2	526,09	3,44	4,25	2.235,90	-		-	100%	526,09	2.235,90	-	-	-
3.9	REMOÇÃO DE TUBO GALVANIZADO, BITOLAS DIVERSAS (REMOÇÃO DOS TUBOS METÁLICOS DOS ALAMBRADOS A E B)	M	183,00	6,91	8,53	1.560,99	-		-	100%	183,00	1.560,99	-	-	-
3.10	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	2.821,00	1,66	2,05	5.783,05	-		-	100%	2.821,00	5.783,05	-	-	-
3.11	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	574,52	2,58	3,18	1.826,97	-		-	100%	574,52	1.826,97	-	-	-
3.12	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	112,36	2,65	3,27	367,42	-		-	100%	112,36	367,42	-	-	-
<b>4.</b>	<b>SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>42.673,59</b>	-		-	<b>80,51%</b>		<b>34.356,33</b>	<b>19,49%</b>		<b>8.317,26</b>
<b>4.1</b>	<b>CAIXAS D'ÁGUA</b>														
4.1.1	RESERVATÓRIO EM AÇO DO TIPO TAÇA COM COLUNA SECA (ALTURA DA COLUNA: 6,00M) - V: 5.000L - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	1,00	27.674,00	34.187,21	34.187,21	-		-	100%	1,00	34.187,21	-	-	-
<b>4.2</b>	<b>APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS</b>														
4.2.1	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	12,00	39,66	48,99	587,88	-		-	-	-	-	100%	12,00	587,88
4.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA DE 9 LITROS COMPLETA INCLUSIVE ENGATE, TUBO DE DESCARGA E BOLSA.	UN	12,00	92,61	114,41	1.372,92	-		-	-	-	-	100%	12,00	1.372,92
4.2.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	12,00	16,09	19,87	238,44	-		-	-	-	-	100%	12,00	238,44
4.2.4	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	89,94	111,10	1.333,20	-		-	-	-	-	100%	12,00	1.333,20

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT</b> <b>ASSESSORIA TÉCNICA I</b>		<b>BOLETIM DE MEDIÇÃO N° 05</b>					 <b>KMA ENGENHARIA LTDA.</b> <b>CNPJ 13.735.497/0001-38</b>												
<b>Obra:</b>	Reforma do MiniEstádio de Futebol Jardim Paraíso	<b>CONVÊNIO</b>	1664-2023	<b>CONTRATO</b>	061/2023	<b>VALOR ORIGINAL</b>	R\$ 467.087,54	<b>BDI</b>	23,54%	<b>INÍCIO</b>	17/04/2023	<b>PRAZO O.</b>	90 Dias	<b>DECORRIDO</b>	240 dias	<b>PERÍODO MEDIDO</b>	25/11/23 a 13/12/23	<b>DATA</b>	13/12/23
<b>Fiscal:</b>	Engº Civil Andrey Pablo Machado CREA 035995/MT	<b>EMPRESA:</b>		KMA ENGENHARIA LTDA		<b>PERÍODO:</b>	4,55%	21.254,72	<b>ACUMUL:</b>	78,17%	365.121,98	<b>SALDO:</b>	21,83%	101.965,56					
<b>Local:</b>	Rua Mato Grosso, S/ Nº, Bairro Jardim Paraíso, CEP: 78.200-029, Cáceres - MT																		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTD.	VLR UNIT. (R\$)	VLR UNIT. + BDL (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	PERÍODO			ACUMULADO			SALDO			
							%	QTD	VALOR (R\$)	%	QTD	VALOR (R\$)	%	QTD	VALOR (R\$)	
4.2.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	86,96	107,42	429,68	-		-	-	-	100%	4,00	429,68	-	-
4.2.6	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	272,73	336,91	1.347,64	-		-	-	-	100%	4,00	1.347,64	-	-
4.2.7	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (PARA AS PORTAS)	UN	10,00	243,46	300,75	3.007,50	-		-	-	-	100%	10,00	3.007,50	-	-
<b>4.3</b>	<b>REGISTROS</b>															
4.3.1	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	34,23	42,28	169,12	-		-	100%	4,00	169,12	-	-	-	-
<b>5.</b>	<b>ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS</b>						<b>690,39</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>100%</b>	<b>690,39</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	6,39	87,52	108,11	690,39	-		-	100%	6,39	690,39	-	-	-	-
<b>6.</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>6.284,57</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>100%</b>	<b>6.284,57</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
6.1	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	25,40	33,84	41,80	1.061,72	-		-	100%	25,40	1.061,72	-	-	-	-
6.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	64,09	65,97	81,49	5.222,85	-		-	100%	64,09	5.222,85	-	-	-	-
<b>7.</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO E CALÇADA</b>						<b>70.434,12</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>98,67%</b>	<b>69.493,92</b>	<b>1,33%</b>	<b>940,20</b>			
<b>7.1</b>	<b>REVESTIMENTO DO PISO INTERNO</b>															
7.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	107,08	52,46	64,80	6.938,78	-		-	100%	107,08	6.938,78	-	-	-	-
<b>7.2</b>	<b>PISO EXTERNO E CALÇADA</b>															
7.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,98	68,08	84,10	250,42	-		-	100%	2,98	250,42	-	-	-	-
7.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	108,95	54,98	67,91	7.398,79	-		-	100%	108,95	7.398,79	-	-	-	-
7.2.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	63,31	43,45	53,67	3.397,84	-		-	100%	63,31	3.397,84	-	-	-	-
7.2.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	33,15	150,38	185,77	6.157,81	-		-	100%	33,15	6.157,81	-	-	-	-
7.2.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 ( COM 06 CM DE ESPESSURA)	M3	39,76	768,77	949,70	37.755,70	-		-	100%	39,76	37.755,70	-	-	-	-
7.2.6	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	3,75	202,96	250,72	940,20	-		-	-	-	-	100%	3,75	940,20	-
<b>7.3</b>	<b>RESTAURO DA ARQUIBANCADA</b>															
7.3.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	112,36	54,72	67,59	7.594,58	-		-	100%	112,36	7.594,58	-	-	-	-
<b>8.</b>	<b>FORRO</b>						<b>10.692,84</b>	<b>56,39%</b>	<b>6.029,43</b>	<b>100%</b>	<b>10.692,84</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
8.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	113,32	69,93	86,38	9.788,36	57,36%	65,00	5.614,49	100%	113,32	9.788,36	-	-	-	-

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT</b> <b>ASSESSORIA TÉCNICA I</b>	<b>BOLETIM DE MEDIÇÃO N° 05</b>					 <b>KMA ENGENHARIA LTDA.</b> <b>CNPJ 13.735.497/0001-38</b>					
	<b>Obra:</b> Reforma do MiniEstádio de Futebol Jardim Paraíso	<b>CONVÊNIO</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>VALOR ORIGINAL</b>	<b>BDI</b>		<b>INÍCIO</b>	<b>PRAZO O.</b>	<b>DECORRIDO</b>	<b>PERÍODO MEDIDO</b>	<b>DATA</b>
	<b>Fiscal:</b> Engº Civil Andrey Pablo Machado CREA 035995/MT	1664-2023	061/2023	R\$ 467.087,54	23,54%		17/04/2023	90 Dias	240 dias	25/11/23 a 13/12/23	13/12/23
<b>Local:</b> Rua Mato Grosso, S/ Nº, Bairro Jardim Paraíso, CEP: 78.200-029, Cáceres - MT	<b>EMPRESA:</b> KMA ENGENHARIA LTDA		<b>PERÍODO:</b>	4,55%	21.254,72	<b>ACUMUL:</b>	78,17%	365.121,98	<b>SALDO:</b>	21,83%	101.965,56

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTD.	VLR UNIT. (R\$)	VLR UNIT. + BDL (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	PERÍODO			ACUMULADO			SALDO		
							%	QTD	VALOR (R\$)	%	QTD	VALOR (R\$)	%	QTD	VALOR (R\$)
8.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	65,40	11,20	13,83	904,48	45,88%	30,00	414,94	100%	65,40	904,48	-	-	-
<b>9.</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>					<b>4.884,61</b>	-		-	<b>100%</b>		<b>4.884,61</b>	-	-	-
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	21,07	6,13	7,57	159,51	-		-	100%	21,07	159,51	-	-	-
9.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	13,29	38,17	47,15	626,71	-		-	100%	13,29	626,71	-	-	-
9.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	1,62	64,98	80,27	130,03	-		-	100%	1,62	130,03	-	-	-
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	49,37	65,07	80,38	3.968,36	-		-	100%	49,37	3.968,36	-	-	-
<b>10.</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					<b>27.752,40</b>	<b>3,58%</b>		<b>992,63</b>	<b>85,92%</b>		<b>23.845,24</b>	<b>14,08%</b>		<b>3.907,16</b>
10.1	<b>PORTAS</b>														
10.1.1	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	640,72	791,51	3.166,04	-		-	100%	4,00	3.166,04	-	-	-
10.1.2	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	16,61	587,56	725,84	12.059,10	-		-	100%	16,61	12.059,10	-	-	-
10.1.3	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	4,68	594,38	734,27	3.436,38	-		-	100%	4,68	3.436,38	-	-	-
10.2	<b>FERRAGENS</b>														
10.2.1	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	12,00	76,46	94,45	1.133,40	-		-	-	-	-	100%	12,00	1.133,40
10.2.2	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	175,89	217,28	869,12	-		-	-	-	-	100%	4,00	869,12
10.3	<b>GUARDA CORPOS</b>														
10.3.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	9,40	446,40	551,46	5.183,72	19,15%	1,80	992,63	100%	9,40	5.183,72	-	-	-
10.4	<b>VIDROS</b>														
10.4.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	6,00	256,97	317,44	1.904,64	-		-	-	-	-	100%	6,00	1.904,64
<b>11.</b>	<b>URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNOS</b>					<b>119.018,53</b>	<b>3,53%</b>		<b>4.195,86</b>	<b>84,73%</b>		<b>100.846,76</b>	<b>15,27%</b>		<b>18.171,77</b>
11.1	<b>ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO</b>														
11.1.1	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	75,74	165,67	204,66	15.500,94	-		-	50,00%	37,87	7.750,47	50,00%	37,87	7.750,47
11.1.2	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO RETO TIPO ESTICADOR (0,10x0,10x2,50)m; COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA COM PVC, LOSANGULAR, FIO 14 BWG, MALHA 8X8 CM E AMARRAÇÃO EM 3 FIADAS DE ARAME LISO GALVANIZADO 12 BWG.	M	10,00	238,48	294,60	2.946,00	-		-	-	-	-	100%	10,00	2.946,00

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT</b> <b>ASSESSORIA TÉCNICA I</b>		<b>BOLETIM DE MEDIÇÃO N° 05</b>					 <b>KMA ENGENHARIA LTDA.</b> <b>CNPJ 13.735.497/0001-38</b>												
<b>Obra:</b>	Reforma do MiniEstádio de Futebol Jardim Paraíso	<b>CONVÊNIO</b>	1664-2023	<b>CONTRATO</b>	061/2023	<b>VALOR ORIGINAL</b>	R\$ 467.087,54	<b>BDI</b>	23,54%	<b>INÍCIO</b>	17/04/2023	<b>PRAZO O.</b>	90 Dias	<b>DECORRIDO</b>	240 dias	<b>PERÍODO MEDIDO</b>	25/11/23 a 13/12/23	<b>DATA</b>	13/12/23
<b>Fiscal:</b>	Engº Civil Andrey Pablo Machado CREA 035995/MT	<b>EMPRESA:</b>		KMA ENGENHARIA LTDA		<b>PERÍODO:</b>	4,55%	21.254,72	<b>ACUMUL:</b>	78,17%	365.121,98	<b>SALDO:</b>	21,83%	101.965,56					
<b>Local:</b>	Rua Mato Grosso, S/ Nº, Bairro Jardim Paraíso, CEP: 78.200-029, Cáceres - MT																		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTD.	VLR UNIT. (R\$)	VLR UNIT. + BDL (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	PERÍODO			ACUMULADO			SALDO		
							%	QTD	VALOR (R\$)	%	QTD	VALOR (R\$)	%	QTD	VALOR (R\$)
11.1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	36,87	76,49	94,49	3.483,67	-		-	100%	36,87	3.483,67	-	-	-
11.2	<b>ALAMBRADOS ESTRUTURADOS POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO</b>														
11.2.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM (EXCETO MURETA).	M2	346,20	169,78	209,73	72.608,52	3,47%	12,00	2.516,76	100%	346,20	72.608,52	-	-	-
11.2.2	CONCRETAGEM DE PILARÉS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 ( PILARES E BROCCAS)	M3	1,15	1.051,25	1.298,66	1.498,12	-		-	100%	1,15	1.498,12	-	-	-
11.3	<b>RESTAURO DE ALAMBRADOS COM MOURÕES DE CONCRETO</b>														
11.3.1	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO RETO TIPO ESTICADOR (0,10x0,10x2,50)m; COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA COM PVC, LOSANGULAR, FIO 14 BWG, MALHA 8x8 CM E AMARRAÇÃO EM 3 FIADAS DE ARAME LISO GALVANIZADO 12 BWG.	M	12,50	238,48	294,60	3.682,50	-		-	100%	12,50	3.682,50	-	-	-
11.3.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2", REVESTIDO EM PVC, FORMANDO QUADROS DE 2,00 X 2,00 M, EXCETO REQUADRO EM TUBOS FERRO GALVANIZADO	M2	57,01	70,05	86,53	4.933,39	-		-	-	-	-	100%	57,01	4.933,39
11.4	<b>PORTÕES</b>														
11.4.1	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	17,00	679,61	839,55	14.272,35	11,76%	2,00	1.679,10	82,35%	14,00	11.753,70	17,65%	3,00	2.518,65
11.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO PARA PORTÕES	UM	4,00	18,84	23,26	93,04	-		-	75,00%	3,00	69,78	25,00%	1,00	23,26
12.	<b>PINTURAS</b>					<b>31.005,72</b>	<b>26,07%</b>		<b>8.083,71</b>	<b>38,37%</b>		<b>11.898,12</b>	<b>61,63%</b>		<b>19.107,60</b>
12.1	<b>PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>														
12.1.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	31,99	20,21	24,96	798,42	0,09%	3,00	74,88	90,62%	28,99	723,54	9,38%	3,00	74,88
12.1.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	31,99	41,13	50,81	1.625,31	90,62%	28,99	1.472,88	90,62%	28,99	1.472,88	9,38%	3,00	152,43
12.2	<b>PINTURA PARA PISO</b>														
12.2.1	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	647,95	2,93	3,61	2.339,09	-		-	100%	647,95	2.339,09	-	-	-
12.2.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	647,95	17,13	21,16	13.710,60	48,76%	315,96	6.685,71	53,70%	347,95	7.362,61	46,30%	300,00	6.347,99
12.3	<b>PINTURA EXTERNA</b>														
12.3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 (BRANCO NEVE)	M2	165,26	17,26	21,32	3.523,28	-		-	-	-	-	100%	165,26	3.523,28
12.3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 (AMARELO OURO)	M2	16,64	17,26	21,32	354,76	-		-	-	-	-	100%	16,64	354,76
12.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 (LARANJA)	M2	8,32	17,26	21,32	177,38	-		-	-	-	-	100%	8,32	177,38
12.3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 (AZUL DEL REI)	M2	83,20	17,26	21,32	1.773,82	-		-	-	-	-	100%	83,20	1.773,82
12.4	<b>PINTURA INTERNA</b>														
12.4.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (BRANCO NEVE)	M2	377,00	14,40	17,78	6.703,06	-		-	-	-	-	100%	377,00	6.703,06

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT</b> <b>ASSESSORIA TÉCNICA I</b>		<b>BOLETIM DE MEDIÇÃO N° 05</b>					 <b>KMA ENGENHARIA LTDA.</b> <b>CNPJ 13.735.497/0001-38</b>												
<b>Obra:</b>	Reforma do MiniEstádio de Futebol Jardim Paraíso	<b>CONVÊNIO</b>	1664-2023	<b>CONTRATO</b>	061/2023	<b>VALOR ORIGINAL</b>	R\$ 467.087,54	<b>BDI</b>	23,54%	<b>INÍCIO</b>	17/04/2023	<b>PRAZO O.</b>	90 Dias	<b>DECORRIDO</b>	240 dias	<b>PERÍODO MEDIDO</b>	25/11/23 a 13/12/23	<b>DATA</b>	13/12/23
<b>Fiscal:</b>	Engº Civil Andrey Pablo Machado CREA 035995/MT	<b>EMPRESA:</b>		KMA ENGENHARIA LTDA		<b>PERÍODO:</b>	4,55%	21.254,72	<b>ACUMUL:</b>	78,17%	365.121,98	<b>SALDO:</b>	21,83%	101.965,56					
<b>Local:</b>	Rua Mato Grosso, S/ Nº, Bairro Jardim Paraíso, CEP: 78.200-029, Cáceres - MT																		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTD.	VLR UNIT. (R\$)	VLR UNIT. + BDL (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	PERÍODO			ACUMULADO			SALDO						
							%	QTD	VALOR (R\$)	%	QTD	VALOR (R\$)	%	QTD	VALOR (R\$)				
<b>13.</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>14.402,27</b>	<b>6,71%</b>		<b>966,62</b>	<b>64,09%</b>		<b>9.230,44</b>	<b>35,91%</b>		<b>5.171,83</b>				
13.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	231,00	4,36	5,38	1.242,78	-		-	100%	231,00	1.242,78	-	-	-				
13.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	184,00	14,46	17,86	3.286,24	-		-	-	-	-	100%	184,00	3.286,24				
13.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	77,62	95,88	95,88	-		-	-	-	-	100%	1,00	95,88				
13.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	64,61	79,81	159,62	-		-	-	-	-	100%	2,00	159,62				
13.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	69,37	85,69	85,69	-		-	-	-	-	100%	1,00	85,69				
13.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	12,69	15,67	62,68	-		-	-	-	-	100%	4,00	62,68				
13.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	402,66	497,42	994,84	-		-	100%	2,00	994,84	-	-	-				
13.8	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	1,00	157,16	194,14	194,14	-		-	-	-	-	100%	1,00	194,14				
13.9	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	134,06	165,61	662,44	-		-	100%	4,00	662,44	-	-	-				
13.10	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20,00	46,03	56,86	1.137,20	85,00%	17,00	966,62	85,00%	17,00	966,62	15,00%	3,00	170,58				
13.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	42,57	52,58	210,32	-		-	100%	4,00	210,32	-	-	-				
13.12	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00	28,64	35,38	566,08	-		-	50,00%	8,00	283,04	50,00%	8,00	283,04				
13.13	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00	10,01	12,36	309,00	-		-	100%	25,00	309,00	-	-	-				
13.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	12,32	15,21	912,60	-		-	100%	60,00	912,60	-	-	-				
13.15	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	25,00	11,27	13,92	348,00	-		-	100%	25,00	348,00	-	-	-				
13.16	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	36,00	21,70	26,80	964,80	-		-	100%	36,00	964,80	-	-	-				
13.17	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	32,00	11,95	14,76	472,32	-		-	100%	32,00	472,32	-	-	-				
13.18	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	36,00	5,64	6,96	250,56	-		-	100%	36,00	250,56	-	-	-				
13.19	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	20,00	3,62	4,47	89,40	-		-	100%	20,00	89,40	-	-	-				
13.20	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	16,77	20,71	828,40	-		-	100%	40,00	828,40	-	-	-				
13.21	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	15,91	19,65	39,30	-		-	100%	2,00	39,30	-	-	-				
13.22	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	9,45	11,67	151,71	-		-	100%	13,00	151,71	-	-	-				
13.23	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	15,91	19,65	39,30	-		-	100%	2,00	39,30	-	-	-				

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT</b> <b>ASSESSORIA TÉCNICA I</b>	<b>BOLETIM DE MEDIÇÃO N° 05</b>					 <b>KMA ENGENHARIA LTDA.</b> <b>CNPJ 13.735.497/0001-38</b>					
	<b>Obra:</b> Reforma do MiniEstádio de Futebol Jardim Paraíso	<b>CONVÊNIO</b> 1664-2023	<b>CONTRATO</b> 061/2023	<b>VALOR ORIGINAL</b> R\$ 467.087,54	<b>BDI</b> 23,54%		<b>INÍCIO</b> 17/04/2023	<b>PRAZO O.</b> 90 Dias	<b>DECORRIDO</b> 240 dias	<b>PERÍODO MEDIDO</b> 25/11/23 a 13/12/23	<b>DATA</b> 13/12/23
	<b>Fiscal:</b> Engº Civil Andrey Pablo Machado CREA 035995/MT	<b>EMPRESA:</b> KMA ENGENHARIA LTDA		<b>PERÍODO:</b> 4,55%	21.254,72		<b>ACUMUL:</b> 78,17%	365.121,98	<b>SALDO:</b> 21,83%	101.965,56	
<b>Local:</b> Rua Mato Grosso, S/ Nº, Bairro Jardim Paraíso, CEP: 78.200-029, Cáceres - MT											

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTD.	VLR UNIT. (R\$)	VLR UNIT. + BDL (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	PERÍODO		ACUMULADO		SALDO				
							%	QTD	VALOR (R\$)	%	QTD	VALOR (R\$)	%	QTD	VALOR (R\$)
13.24	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	3,00	13,50	16,67	50,01	-	-	-	100%	3,00	50,01	-	-	-
13.25	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2,00	123,70	152,81	305,62	-	-	-	-	-	100%	2,00	305,62	
13.26	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	61,31	75,73	151,46	-	-	-	-	-	100%	2,00	151,46	
13.27	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4,00	36,90	45,58	182,32	-	-	-	-	-	100%	4,00	182,32	
13.28	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	157,50	194,56	194,56	-	-	-	-	-	100%	1,00	194,56	
13.29	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,60	68,08	84,10	302,76	-	-	-	100%	3,60	302,76	-	-	-
13.30	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,60	25,24	31,18	112,24	-	-	-	100%	3,60	112,24	-	-	-
<b>14.</b>	<b>PAISAGISMO</b>					<b>65.277,94</b>	-	-	-	<b>75,41%</b>	<b>49.226,45</b>	<b>24,59%</b>		<b>16.051,49</b>	
14.1	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	2.821,00	4,61	5,69	16.051,49	-	-	-	-	-	100%	2.821,00	16.051,49	
14.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.821,00	14,13	17,45	49.226,45	-	-	-	100%	2.821,00	49.226,45	-	-	-
<b>15.</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>13.313,78</b>	-	-	-	-	-	<b>100%</b>		<b>13.313,78</b>	
15.1	LIMPEZA														
15.1.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	116,32	4,33	5,34	621,14	-	-	-	-	-	100%	116,32	621,14	
15.1.2	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	12,00	4,45	5,49	65,88	-	-	-	-	-	100%	12,00	65,88	
15.1.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	292,14	2,84	3,50	1.022,49	-	-	-	-	-	100%	292,14	1.022,49	
15.1.4	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	60,00	2,47	3,05	183,00	-	-	-	-	-	100%	60,00	183,00	
15.1.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	391,44	7,80	9,63	3.769,54	-	-	-	-	-	100%	391,44	3.769,54	
15.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.996,33	2,49	3,07	6.128,74	-	-	-	-	-	100%	1.996,33	6.128,74	
15.2	PLACA DE INAUGURAÇÃO														
15.2.1	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA 40X60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.232,84	1.522,99	1.522,99	-	-	-	-	-	100%	1,00	1.522,99	
<b>TOTAL:</b>						<b>467.087,54</b>	<b>4,55%</b>	<b>21.254,72</b>	<b>78,17%</b>	<b>365.121,98</b>	<b>21,83%</b>	<b>101.965,56</b>			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### **JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE PRAZO**

Considerando o Contrato Administrativo nº 061/2023-PGM, tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso, localizado no Bairro Jardim Paraíso, com área total de 8.963,68 m<sup>2</sup>, no município de Cáceres-MT.

Considerando que o supracitado contrato está em processo administrativo para apuração de possíveis infrações cometidas na execução do supracitado contrato, em desfavor da Contratada KMA ENGENHARIA LTDA, para uma possível rescisão contratual, através do Memorando 35977/2025, e tal procedimento demanda tempo para ser analisado e concluído.

Considerando que as alterações se enquadram no Inciso I do parágrafo 1º do artigo 57 da lei 8.666/93, salvo melhor juízo.

Considerando que baseado no art. 57, item III, a interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

Considerando que o contrato administrativo precisa estar vigente, e o mesmo se encerra no dia 28/05/2025 solicitamos prorrogação da vigência contratual de 150 (cento e cinquenta) dias.

Cáceres, 28 de abril de 2025.

**Gesica Chaika da Silva**

Fiscal do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 230  
DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.812 de 31 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Gesica Chaika da Silva

**Suplente:** Ozelayne Lemes Campos

**Fiscalização da execução do objeto:** Engenheiros Civis: Andrey Pablo Machado e Luan Ribeiro da Silva.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
061/23 PGM	KMA ENGENHARIA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso, localizado no Bairro Jardim Paraíso, com área total de 8.963,68 m <sup>2</sup> , no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços.	17/04/23	150 dias

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2023.

**CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 230 DE 18 DE ABRIL DE 2023  
Avenida Brasil nº 119 – Fone: (65)3223-1500 – Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso

CEP 78210-906 – [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br)

Página 1 de 1